



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL**

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Revogada pela [Portaria SE/PRSE nº 11, de 23 de janeiro de 2020](#)

Designa os servidores Karla Machado Cunha e Renan Souza Miranda para exercerem a função de fiscal administrativo e Everaldo Bezerra de Albuquerque Junior e Manoel Felipe Mesquita de Albuquerque para exercerem a função de fiscal técnico do Contrato nº 07/2018, firmado com a empresa IMQPA - Instituto Mineiro Qualificado Profissional e Assessoria Ltda.

~~O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#),
RESOLVE:~~

~~Art. 1º — Designar os servidores Karla Machado Cunha, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Matrícula nº 12949, e Renan Souza Miranda, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Matrícula nº 19937, para a função de fiscal administrativo e fiscal administrativo suplente, respectivamente, do Contrato nº 07/2018, que tem por objeto prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos 200 aparelhos de ar condicionado do tipo “Split”, 4 do tipo “Splitão” e 12 cortinas de ar instalados na Procuradoria da República em Sergipe, firmado com a empresa IMQPA — Instituto Mineiro Qualificado Profissional e Assessoria Ltda. (CNPJ 07.531.234/0001-04).~~

~~Art. 2º — Designar os servidores Everaldo Bezerra de Albuquerque Junior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 15167, e Manoel Felipe Mesquita de Albuquerque, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 20163, para a função de fiscal técnico e fiscal técnico suplente, respectivamente, do Contrato nº 07/2018.~~

~~Art. 3º — Os suplentes assumirão as responsabilidades do titular em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.~~

~~Art. 4º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 out. 2018. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

MPF
Ministério Público Federal